LEI Nº 763 DE 12 DE ABRIL DE 2002

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Adicional Suplementar no valor de R$ 303.750,00".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Crédito Especial Adicional Suplementar no valor de R$ 303.750,00 (trezentos e três mil, setecentos e cinqüenta reais), destinados a abertura da seguinte dotação orçamentária:

2. Poder Executivo
2.05 Diretoria de Obras e Serviços Públicos
2.05.01 Serviços Municipais
449051.00 15.452.0010.1.029 Obras de Infra Estrutura Urbana..... R$ 303.750,00

Art. 2° - O crédito aberto será coberto com recursos financeiros do DADE para obras complementares no Conjunto Habitacional Lindóia B e Loteamento Village das Fontes.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 12 de abril de 2002.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 12 de abril de 2002.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração